

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL ARINTER Nº 04/2016, de 23 de dezembro de 2016

PRÉ-SELEÇÃO DE CANDIDATURAS À BOLSA MÉRITO (DCE/MRE) 2017.1

O ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (ARINTER) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e com o Edital de Convocação DC Nº 04/2016, da Divisão de Temas Educacionais (DCE/MRE), torna pública a abertura de préseleção de candidaturas à BOLSA MÉRITO para estudantes estrangeiros do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G), conforme as condições e critérios estabelecidos a seguir.

1. DISPOSIÇÕES PREMILINARES

- 1.1 A Bolsa Mérito foi instituída pela Portaria Ministerial nº 200, de 20 de março de 2012, do Ministro de Estado das Relações Exteriores. Este Edital visa à pré-seleção de candidaturas para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais por seis (6) meses, de **janeiro a junho de 2017**, para estudantes estrangeiros do PEC-G que demonstrem desempenho acadêmico excepcional. Os beneficiários poderão, ainda, solicitar à DCE/MRE, por meio da IES, passagem aérea de retorno ao país de origem, após a conclusão do curso de graduação e a colação de grau.
- 1.2 A Bolsa Mérito é concedida pelo Ministério das Relações Exteriores MRE, através da Divisão de Temas Educacionais DCE, mediante seleção nacional de candidaturas, observadas as disposições do Edital de Convocação DC N° 04/2016 e tendo como referência os processos de pré-seleção realizados pelas Instituições de Ensino Superior (IES).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado no IFCE, e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente e do Protocolo PEC-G.
- 2.2 Ter excelente desempenho acadêmico, isto é, rendimento acadêmico atestado pelo IFCE num valor igual ou superior a 7,0 (numa escala de 0 a 10), sem reprovações no semestre letivo anterior (2016.1).
- 2.3 Ter cursado ao menos o primeiro e o segundo semestres do curso de graduação no qual está matriculado.
- 2.4 Não ser beneficiário de programa(s) de auxílio financeiro de outra(s) origem(ns).

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 O estudante selecionado ficará obrigado a:

- I. Seguir as normas do Decreto Presidencial nº 7.948, de 12 de março de 2013, principalmente no que se refere ao aproveitamento acadêmico (Artigo 12 do referido Decreto);
- II. Providenciar a documentação indicada no item 5 e entregá-la ao responsável pelo PEC-G no IFCE;
- III. Manter atualizados, junto ao IFCE, seus dados pessoais;
- IV. Manter o visto de estudante (VITEM-IV) e o RNE atualizados;
- V. Manter o padrão de excelência acadêmica, sem reprovações, durante o semestre em que será beneficiário da Bolsa Mérito;
- VI. Comunicar ao IFCE, tempestivamente, caso incorra em motivo para suspensão da Bolsa Mérito, conforme o item 8 do Edital de Convocação DC N° 04/2016;
- 3.2 A não observância de qualquer um dos itens expostos no item 3.1 implicará o cancelamento imediato da bolsa e o ressarcimento ao Erário dos valores recebidos indevidamente.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **26 de dezembro de 2016 a 12 de janeiro de 2017**, e deverão seguir os seguintes passos:
- 4.1.1 Preencher digitalmente o formulário de inscrição disponibilizado na página eletrônica do MRE e assinar (http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/merito.php);
- 4.1.2 Enviar o formulário de inscrição já preenchido e digitalizado para o endereço eletrônico: <u>arinter.ifce@gmail.com</u>, para que o mesmo seja assinado pelo Coordenador do PEC-G no IFCE e a Situação Acadêmica seja preenchida (**Observação**: Somente com essa assinatura o aluno poderá enviar de forma definitiva a sua candidatura);
- 4.1.3 Receber por e-mail o formulário de inscrição assinado pelo Coordenador do PEC-G e incluí-lo junto à documentação estabelecida no item 5 deste edital;
- 4.1.4 Digitalizar toda a documentação exigida no item 5 do edital em um único arquivo, no formato PDF (em tons de cinza, qualidade de 300dpi, nível de escurecimento apropriado para a leitura e tamanho 7MB por candidatura), seguindo a ordem dos documentos citados, e enviá-la para o e-mail <u>arinter.ifce@gmail.com</u>, com mensagem intitulada "Pré-seleção para Bolsa Mérito 2017.1", até **23h59min do dia 12 de janeiro de 2017**.
- 4.2 O preenchimento incompleto de qualquer campo do formulário de inscrição implicará a desclassificação do candidato.
- 4.3 Não serão aceitas candidaturas enviadas fora do prazo, com documentação incompleta, de candidatos em situação irregular no Brasil ou sem as devidas assinaturas.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 5.1 Cada candidatura deverá conter os seguintes documentos:
- a) Formulário de inscrição (disponível na página eletrônica da DCE: (http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/merito.php) completamente preenchido e assinado pelo estudante e pelo responsável pelo PEC-G na IES (**Observação**: Atenção especial à indicação correta do número do CPF, nome do banco, número da agência e da conta bancária. Os campos "Responsável Financeiro" e "Situação Acadêmica" também devem ser preenchidos integralmente);
- b) Termo de Compromisso (disponível na página eletrônica da DCE) assinado pelo estudante, declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outra(s) origem(ns);
- c) Comprovante de matrícula do estudante no IFCE, com indicação das disciplinas que estão sendo cursadas no semestre atual:
- d) Histórico Escolar completo e atualizado do estudante, com os resultados do último semestre letivo cursado (2016.1) (Observação: os candidatos poderão também

acrescentar declarações das notas parciais obtidas durante o semestre atual, para os casos em que essas notas já estiverem disponíveis).

- e) Cópia da página do passaporte do estudante com o visto (VITEM-IV) vigente e do RNE, ou de seu protocolo atualizado;
- f) Declaração contendo o Índice de Rendimento Acadêmico (média das notas de todas as disciplinas já cursadas que compõem o Curso em que o aluno encontra-se matriculado, incluindo aquelas em que o aluno obteve reprovação, se for o caso), graduado numericamente em uma escala de 0 a 10, e indicação do provável semestre de conclusão do curso;
- g) Em caso de participação em atividades extraclasse, de pesquisa ou extensão, nos dois semestres letivos anteriores, comprovante(s) de participação do estudante, com indicação de data da realização e de duração e/ou carga horária da atividade;
- h) Carta de recomendação individual, redigida e assinada por professor de disciplina cursada no último semestre letivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

- 6.1 A pré-seleção dos candidatos será realizada pela Assessoria de Relações Internacionais do IFCE considerando os seguintes critérios:
- a) Entrega da documentação completa por parte do candidato, conforme exigida no item 5 do edital;
- b) Rendimento acadêmico do aluno, comprovando desempenho excelente, com ausência de reprovações no semestre letivo anterior (2016.1);
- c) Freqüência Escolar;
- d) Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas extraclasse de ensino, pesquisa e/ou extensão (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, prêmios, publicações, etc.), preferencialmente relacionadas ao contexto cultural e social do país de origem, nos dois últimos semestres;
- e) Situação migratória regular junto à Polícia Federal;
- f) Situação regular junto ao PEC-G, cumprindo suas normas:
- 6.2 Os candidatos do IFCE considerados aptos a participarem da seleção nacional para a Bolsa Mérito terão seus nomes encaminhados ao Ministério das Relações Exteriores Divisão de Temas Educacionais, conforme estabelecido pelo Edital de Convocação DC N° 04/2016.
- 6.3 A seleção dos candidatos será feita pela DCE/MRE com base na lista de pré-seleção encaminhada pelo IFCE e nos documentos apresentados na inscrição, cabendo à DCE/MRE a decisão sobre a concessão da bolsa.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição será analisada pela ARINTER para efeito de homologação. Solicitações de inscrição com a documentação ilegível e/ou incompleta não serão homologadas.

8. DOS RESULTADOS

- 8.1 O resultado preliminar do processo pré-seletivo para a Bolsa Mérito será divulgado através de lista de pré-selecionados, na página do IFCE na internet (http://ifce.edu.br/acesso-rapido/concursos-publicos/editais/relacoes-internacionais/programa-bolsa-merito), no dia 17 de janeiro de 2017.
- 8.2 O resultado final do processo pré-seletivo para a Bolsa Mérito será divulgado através de lista de pré-selecionados na página do IFCE na internet, no dia 19 janeiro de 2017.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo préseletivo poderá fazê-lo somente por escrito e presencialmente, no dia 18 de janeiro de 2017, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na ARINTER, situada no 2º andar da sede da Reitoria do IFCE, no seguinte endereço: Rua Jorge Dumar, 1703, Bairro Jardim América, Fortaleza/CE.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do processo de préseleção contidas neste Edital.
- 10.2 O envio da candidatura não assegura a seleção do estudante à Bolsa Mérito.
- 10.3 Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa, bloqueada ou em nome de terceiros.
- 10.4 A DCE divulgará o resultado final da seleção nacional contendo a lista dos selecionados para a Bolsa Mérito exclusivamente em sua página eletrônica (www.dce.mre.gov.br).
- 10.5 Não caberá recurso ao resultado do processo seletivo para Bolsa Mérito divulgado pela DCE/MRE.
- 10.6 Os alunos que recebem a bolsa PROMISAES atualmente, poderão candidatar-se à Bolsa Mérito, porém, uma vez selecionados para recebimento desta última, deverão optar por uma delas.
- 10.7 Informações detalhadas sobre o processo de seleção da Bolsa Mérito 2017.1 estão disponíveis através do Edital de Convocação DC N° 04/2016 do DCE/MRE no link: http://www.dce.mre.gov.br/PEC/G/Bolsas/editais/eMerito 2017-1.pdf>.
- 10.8 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Assessoria de Relações Internacionais do IFCE.

Fortaleza, 23 de dezembro de 2016.

Francisco Gutenberg Albuquerque Filho Assessor de Relações Internacionais